À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL

HD ENGENHARIA LTDA, sociedade empresária, com sede na Avenida Doutor Claudio Gueiros Leite, 3444, Sala 109, Janga, CEP 53.437-000, Paulista, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob no 52.989.254/0001-88, neste ato por seu administrador Daniel dos Montes Barbosa**,** Brasileiro, Engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.217.484-02, portador da cédula de identidade RG nº 7297483, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Leonardo da Vinci, nº 96, aptº 608, CEP 54.220-000, Curado, Jaboatão dos Guararapes - PE, vem, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 13 do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 (COMPRASNET Nº 11/2026)**, **COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**, pelas razões a seguir expostas.

Os achados podem ser resumidos da seguinte forma:

- Erro de soma no item A.3 – Equipe 2 (Noturno), em que o Valor Unitário por Equipe considera apenas o Encarregado de Turma (R$ 7.227,95), omitindo os 2 (dois) Auxiliares de Produção (R$ 11.145,80) que integram a própria composição publicada.

- Valor de 36 meses incompatível no Quadro Resumo, que registra para o mesmo subitem apenas **R$ 4.832,97**, quando o próprio valor mensal informado (R$ 18.278,03) multiplicado por 36 resulta em R$ 658.009,08.

Em consequência, o valor global estimado de **R$ 34.772.538,92** encontra-se subestimado em **R$ 1.667.854,43 (4,80%)**. Aplicadas as fórmulas corretas, o valor global passa a **R$ 36.440.393,35.**

A presente impugnação demonstra que:

- (a) há **erro material de fórmula** no Quadro de Recursos Humanos (pág. 152), e não opção metodológica da Administração;
- (b) o erro se **propaga** ao Quadro Resumo (pág. 145), ao valor global estimado e ao Cronograma Básico (págs. 155 a 158);
- (c) o orçamento subestimado compromete a **aceitabilidade e a exequibilidade** das propostas, impondo a retificação do edital e a sua republicação com reabertura de prazos.

2. ANÁLISE TÉCNICA

O Quadro de Recursos Humanos (pág. 152) discrimina, para cada equipe, as funções, os códigos SICRO, a quantidade de homens, o salário com encargos e adicionais e o Valor

Unitário por Equipe, que alimenta o Quadro Resumo e o Cronograma.

(a) A composição publicada da Equipe 2 – Noturno não corresponde ao valor utilizado

A composição da Equipe 2 – Noturno do item A.3, conforme publicada, é a seguinte:

Função	Código	Qtd. homens	Sal. c/ enc. e adic. (R$)	Valor (R$)
Encarregado de turma – mensalista c/ adicional noturno	SICRO P9875	1	7.227,95	7.227,95
Auxiliar de produção – mensalista c/ adicional noturno	SICRO P9814	2	5.572,90	11.145,80
Valor Unitário por Equipe – soma correta				**18.373,75**
Valor Unitário por Equipe – como publicado				**7.227,95**

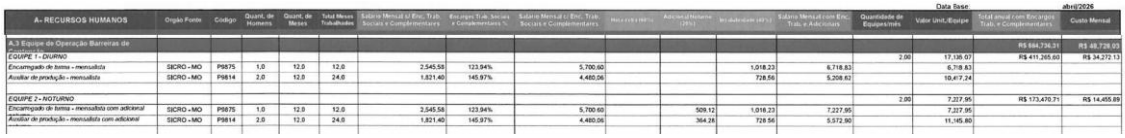

Figura 1 – Quadro de Recursos Humanos (pág. 152). A linha "EQUIPE 2 – NOTURNO" apresenta Valor Unit./Equipe de 7.227,95, igual apenas ao valor do Encarregado.

Na Equipe 1 – Diurno do mesmo item A.3, e nas equipes do item A.2, o Valor Unitário por Equipe corresponde corretamente à soma de todos os membros (ex.: 6.718,83 + 10.417,24 = 17.136,07). A Equipe 2 – Noturno do item A.3 é a única em que a soma não foi aplicada, o que caracteriza **erro material de fórmula**.

Com 2 equipes/mês e BDI de 26,44%, os valores corretos são:

Parâmetro (A.3 – Eq. 2 – Noturno)	Publicado (R$)	Correto (R$)	Diferença (R$)
Valor Unitário por Equipe	7.227,95	18.373,75	11.145,80
Custo Mensal (2 equipes) – s/ BDI	14.455,89	36.747,50	22.291,61
Total Anual (12 meses) – s/ BDI	173.470,71	440.970,00	267.499,29
Valor Mensal c/ BDI	18.278,03	46.463,54	28.185,51
Valor Total 36 meses c/ BDI	**4.832,97**	**1.672.687,40**	**1.667.854,43**

(b) O Quadro Resumo registra valor de 36 meses incompatível com o próprio valor mensal

Independentemente do erro anterior, o Quadro Resumo (pág. 145) informa para o mesmo subitem Valor Mensal c/ BDI de R$ 18.278,03 e Valor Total de 36 meses de apenas **R$ 4.832,97**, quando o produto seria R$ 18.278,03 × 36 = **R$ 658.009,08**.

Descrição	UND	QNT EQUIPES/MÊS	QNT MESES	Valor Unitário Mensal p/ Equipe	Valor Mensal Total s/ BDI	BDI	Valor Mensal Total c/ BDI	Valor Mensal Total 36 MESES
A- RECURSOS HUMANOS					R$ 421.682,66		R$ 533.175,56	R$ 18.541.143,98
A.3 Equipe de Operação Barreiras de Contenção					R$ 48.728,02		R$ 61.611,71	R$ 1.564.845,50
EQUIPE 1 - DIURNO	equipe	2	36	R$ 17.136,07	R$ 34.272,13	26,44%	R$ 43.333,68	R$ 1.560.012,52
EQUIPE 2 - NOTURNO	equipe	2	36	R$ 7.227,95	R$ 14.455,89	26,44%	R$ 18.278,03	R$ 4.832,97

Figura 2 – Quadro Resumo (pág. 145). Valor mensal c/ BDI de R$ 18.278,03 e total de 36 meses de R$ 4.832,97.

O próprio total do grupo A não guarda coerência interna: o Valor Mensal c/ BDI do grupo (R$ 533.175,56) multiplicado por 36 meses resulta em R$ 19.194.320,16, e não nos R$ 18.541.143,98 publicados.

(c) Propagação ao valor global e ao cronograma

O Cronograma Básico distribui o valor do grupo A em 36 parcelas iguais de R$ 515.031,78 (= R$ 18.541.143,98 ÷ 36), reproduzindo o erro em todos os meses.

Item	Publicado (R$)	Corrigido (R$)	Diferença (R$)
A.3 – Barreiras de Contenção (36 meses c/ BDI)	1.564.845,50	3.232.699,93	1.667.854,43
A – Recursos Humanos (36 meses c/ BDI)	18.541.143,98	20.208.998,41	1.667.854,43
Parcela mensal do grupo A no cronograma	515.031,78	561.361,07	46.329,29
Quadro de RH – Custo Mensal s/ BDI (pág. 152)	421.682,68	443.974,29	22.291,61
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**34.772.538,92**	**36.440.393,35**	**1.667.854,43**

Memória de cálculo: (7.227,95 + 2 × 5.572,90) × 2 equipes × 1,2644 × 36 meses = R$ 1.672.687,40. Valor global corrigido = 34.772.538,92 − 4.832,97 + 1.672.687,40 = R$ 36.440.393,35. Os demais itens do orçamento foram conferidos e não apresentam divergências além de arredondamentos de centavos.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- **Valor estimado compatível com o mercado (art. 23 da Lei nº 14.133/2021):** o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Um orçamento que omite dois profissionais de uma equipe de operação contínua, por 36 meses, não atende a esse requisito;

- **Aceitabilidade das propostas (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021):** serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado. Com o valor global subestimado em R$ 1,67 milhão, propostas que

precifiquem corretamente a equipe exigida podem ser desclassificadas indevidamente;

- **Exequibilidade (art. 59, § 4°, da Lei n° 14.133/2021):** para obras e serviços de engenharia, o limite de inexequibilidade (75% do valor orçado) é calculado sobre o orçamento da Administração, de modo que a base incorreta distorce todo o juízo de exequibilidade do certame;

- **Isonomia e proposta mais vantajosa (arts. 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021):** o erro induz os licitantes a dimensionar a equipe noturna abaixo do exigido ou a absorver o custo omitido, comprometendo a comparabilidade das propostas e a execução contratual;

- **Republicação (art. 55, § 1°, da Lei n° 14.133/2021):** a correção do orçamento afeta diretamente a formulação das propostas, impondo nova divulgação do edital e reabertura dos prazos originais.

4. PEDIDOS

1. Pedido principal – retificação do orçamento estimado

- o recebimento e o **provimento** desta impugnação, por tempestiva e fundamentada;

- a **retificação** do Quadro de Recursos Humanos (pág. 152), para que o Valor Unitário da Equipe 2 – Noturno do item A.3 corresponda à soma de seus membros (R$ 18.373,75), com reflexos no Custo Mensal e no Total Anual;

- a **retificação** do Quadro Resumo (pág. 145), do Cronograma Básico (págs. 155 a 158) e do **valor global estimado**, que passa a R$ 36.440.393,35, ou outro

valor que a Administração apurar a partir da fórmula correta;

- a **republicação do edital** com reabertura dos prazos, nos termos do art. 55, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

2. Pedido subsidiário – esclarecimento da composição

- caso a Administração entenda que a Equipe 2 – Noturno deva ser composta apenas pelo Encarregado, que isso seja **expressamente esclarecido** a todos os licitantes, com:
  - a correção da composição publicada no Quadro de Recursos Humanos;
  - a correção do valor de 36 meses (R$ 4.832,97), que permanece incompatível em qualquer hipótese.

Por esses fundamentos técnicos e jurídicos, a impugnante pugna pelo **provimento da impugnação**, com a **retificação do orçamento estimado e a republicação do edital**, de modo a assegurar a compatibilidade do valor da contratação com o escopo exigido, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

Maceió-Alagoas, 09 de novembro de 2026

DANIEL DOS MONTES BARBOSA:09621748402

Assinado de forma digital por DANIEL DOS MONTES BARBOSA:09621748402
Dados: 2026.11.09 16:18:15 -03'00'

HD ENGENHARIA LTDA
CNPJ 52.989.254/0001-88
Daniel dos Montes Barbosa
Administrador